



PROJETO DE LEI Nº _____ 2020
(DO SR. ALIEL MACHADO)

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de pedágio em rodovias federais, enquanto perdurar a declaração de pandemia do coronavírus pela Organização Mundial de Saúde, aos profissionais de transporte de alimentos, combustíveis e medicamentos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Serão isentos do pagamento da taxa de pedágio em rodovias federais os profissionais que transportarem exclusivamente medicamentos e insumos hospitalares, alimentos e combustíveis enquanto perdurar a declaração de pandemia do coronavírus pela Organização Mundial de Saúde, mediante apresentação da nota fiscal de sua carga.

Parágrafo único: As concessionárias deverão colocar a disposição exclusiva desses profissionais, no mínimo, 20% (vinte por cento) das cancelas em funcionamento ao mesmo tempo para evitar a formação de filas.

Art. 2º. Ao transportador que se refere o artigo primeiro deverá ser garantido, sempre que possível, a manutenção dos serviços essenciais ao setor, como borracharias, oficinas e pontos de alimentação.

Art. 3º. As concessionárias deverão fornecer equipamentos de proteção individual – EPI – que garantam a proteção de seus colaboradores durante o período de trabalho, tais como roupas protetoras, máscaras, óculos de segurança com ampla visão, álcool em gel 70% e demais itens que julgarem necessários.

Art. 4º. O Ministério da Infraestrutura deverá regulamentar a isenção e fiscalização das praças de pedágios no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado - PSB/PR

Talvez vivamos hoje o pior momento da história recente do mundo e, por óbvio, do nosso país. Trata-se da pandemia causada pela disseminação do novo coronavírus (Sars-Cov-2) que, segundo a Organização Mundial de Saúde, já atingiu mais de 300 mil pessoas e está presente em quase todos os países do globo.

No Brasil, segundo os dados informados pelo Ministério da Saúde na tarde de hoje, 24/03, os casos confirmados da doença subiram de 1.891 para 2.201 entre ontem e hoje. O boletim diário indicou, ainda, o aumento de 34 para 46 mortes relacionadas ao coronavírus no país.

Todavia, estamos ainda no início do enfrentamento desta crise sanitária e, por tal motivo, devemos nos adiantar e buscar medidas que evitem tal cenário ou, ao menos, diminua consideravelmente seus efeitos colaterais. É exatamente o que o Poder Legislativo vem fazendo desde que alertado sobre a referida doença.

O presente Projeto de Lei trata, especificamente, sobre a isenção do pagamento da taxa de pedágio aos profissionais de transporte de medicamentos, alimentos e combustíveis, para que se mantenha um mínimo essencial de abastecimento da população brasileira,

Nunca houve tempos mais difíceis, e que demandassem medidas tão excepcionais. O Poder Legislativo recebe com elogios o conjunto de medidas enérgicas tomadas pelo Ministério da Infraestrutura até o momento, gestor de áreas extremamente sensíveis em crises desse porte.

Por exemplo, teve-se ciência que a partir desta segunda-feira (23.03.2020), os caminhoneiros não precisarão mais interromper os percursos para pesar as suas cargas nas balanças de pesagem nas rodovias federais concedidas. A medida foi anunciada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres e o Ministério da Infraestrutura. Medidas assim vão reduzir contato entre os trabalhadores por conta do surto da Covid-19 e também agilizar e baratear a logística de abastecimento do país nesse momento crítico.

A liberação do pagamento de pedágio ao transporte de medicamentos, alimentos, combustíveis, e outros itens sensíveis deve ser ampla. Até porque, como se sabe, transporte e entrega de cargas estão sendo tratados como atividades essenciais em meio à crise do coronavírus, e o desafio do Governo deve ser manter estradas e rodovias liberadas para que caminhoneiros possam garantir o abastecimento do país.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Aliel Machado** - PSB/PR

Apresentação: 26/03/2020 22:21

PL n.11116/2020

Paralelamente, profissionais tão cruciais nesse momento precisam de maior suporte. É necessário adotar medidas para garantir a manutenção dos serviços essenciais ao setor, como borracharias, oficinas e pontos de alimentação e, obviamente, orientação e atendimento à saúde dos mesmos, reduzindo os riscos já inerentes à profissão – se for viável, com a criação de pontos de apoio em locais estratégicos.

O setor privado dá alguns bons exemplos nesse sentido. As empresas concessionárias de rodovias associadas à ABCR (Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias) anunciaram a distribuição de álcool líquido 70% ou álcool em gel nas estradas, além de máscaras, luvas e a disponibilização de termômetros para combater o novo coronavírus. Os materiais serão disponibilizados a caminhoneiros nos postos de apoio aos usuários das rodovias concedidas. O atendimento pré-hospitalar também será reforçado para atender caminhoneiros autônomos.

Com a aprovação de tal medida, o Brasil garantirá a entrega total de produtos alimentícios, combustíveis e distribuição de remédios por todo o país, mantendo, assim, o abastecimento à população.

Sala das Sessões, em 24 de Março de 2020.

DEPUTADO ALIEL MACHADO



* C D 2 0 6 3 1 9 2 2 3 4 0 0 *